



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO N° 020/2024

MODALIDADE: DISPENSA N.º 011/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Regido pela **Lei n° 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

***Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto n° 11.871/23)*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.** (grifo nosso)*

OBJETO:

“*Contração de empresa do ramo para execução de 359m² de telamento de proteção contra pombos no prédio do setor social, conforme termo de referência e demais documentações encaminhadas pelo setor solicitante.*”

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Avenida Oscar Antônio da Costa, n° 1187 – centro, Cep. 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que se encontra **ABERTO o presente termo para manifestação de interesse de empresas do ramo** em participar da presente licitação na **MODALIDADE DISPENSA n° 011/2024, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar n° 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.

1.1- As Propostas e Anexos que a acompanham, deverão ser enviados e ou entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso e ou que não atendam as especificações deste ato convocatório.

1.2- Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I- Formalização de Demanda

Anexo II- Estudo Técnico Preliminar

Anexo III- Termo de Referência

Anexo IV- Modelo de Proposta

2- DAS DATAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA/ DO EMAIL /DO ENDEREÇO PRESENCIAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

2.1- Prazos para apresentação das Propostas e ou encaminhamento via e-mail das Propostas:

a)- Até **as 11h00min. do DIA 03/abril/2024**

2.2- Do E- mail para encaminhamento:

licitacaosaofranciscop@hotmail.com

2.3- Do Endereço para apresentação presencial:

Prefeitura Municipal de Francisco, SP
Sala de Licitações e Contratos
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- centro
São Francisco, SP- CEP. 15.710-000

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/ VALIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- DA PROPOSTA:

3.1.1- As PROPOSTA deverão ser elaboradas, seguindo o modelo- Anexo IV deste ato convocatório.

3.1.2- Serão desconsideradas PROPOSTAS apresentadas após o decurso do prazo estabelecidos neste ato.

3.1.3- Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atendam as normas estabelecidas neste Ato convocatório.

3.2- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.2.1-A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3.3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.3.1 - Poderão participar da presente licitação:

I- As pessoas jurídicas que **explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação** e que satisfaça **TODAS** as condições e exigências contidas neste ato convocatório, e que se enquadrem, obrigatoriamente, como ME ou EPP com base no art. 48, inciso I da lei complementar 123/2006.

II- Que atenda todos os critérios e exigências estabelecidos no Termo de Referência- Anexo III deste ato convocatório.

III- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV- **Serão desclassificadas** as Empresas que tenham em seu quadro societário sócios com vínculo parentesco até terceiro grau, em linha reta e ou colateral, com os funcionários do Setor de Licitações (Art. 14- Inciso 4º da Lei 14.133/21).

3.4- DA VALIDADE DA PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.4.1. A PROPOSTA terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

3.4.2. Os valores estimados de referência são os que seguem:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	Valor unitário R\$	Do Valor de Referência TOTAL R\$
01	Serviço De Limpeza, Higienização E Instalação De Telas De Polietileno De Duas (2) Polegadas	Pátio: 25m de comprimento por 11m de largura Cobertura externa – cozinhalimento: 11m de comprimento por 06m de largura. Cobertura do bebedouro: 06m de comprimento por 03m de largura. Total: 359m²	R\$ 35,99	R\$ 12.920,41
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.920,41 (doze mil novecentos e vinte reais e quarenta e um centavos)				

4- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1- DA CONTRATANTE:

- I – Aplicar, à contratada, penalidades, nos preceitos contido na Lei 14.133/21
- II - Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita e fiel execução do objeto contratado;
- III - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- IV - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- V- Fornecer os endereços de entrega à contratada com base na demanda surgida para as referidas cestas básicas sociais;
- VI- Manter na Administração, um servidor municipal responsável para dar suporte técnico nas dúvidas elencadas pela contratante.

4.2- DA CONTRATADA:

- I- Fornecer à Contratante, o objeto em todas as condições e especificações, conforme Termo de Referência para o instrumentação e capacitação documental da Lei 14.133/23;
- II- Efetuar todas as despesas como embalagens, impostos, tributos, transporte, alimentação, estadia dos prestadores de serviços da empresa, se houver necessidade, e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- III- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou pessoas que participem direta ou indiretamente da execução do objeto contratado causem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV- Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V- Faz parte das obrigações da Proponente, todas as demais consignações determinadas no Termo de Referência- Anexo III deste ato convocatório.**
- VI – O prazo para finalização do objeto será de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de início da execução.**
- VII – A empresa deverá ofertar garantia do produto e serviço prestado contra defeitos de fabricação ou defeitos ou falhas na execução, pelo prazo de 90 (noventa dias), substituindo ou consertando eventuais defeitos dentro deste prazo, mesmo sem a realização de contrato administrativo.**

5- DA DATA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

5.1 - Prazos para apresentação da DOCUMENTAÇÃO obrigatória:

a) **“01 – DOCUMENTAÇÃO”:**

Até **as 11h00min. do dia 05/03/ 2024 (2 dias úteis após a solicitação)**

5.2- Da documentação obrigatória para formalização da contratação:

A Proponente classificada com **MENOR VALOR UNITÁRIO**, deverá apresentar os seguintes documentos para Contratação:

I- Cópia do RG e CPF (CNH substitui o RG e CPF) - do sócio/administrador ou de profissional que poderá responder pela empresa.

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1- Quando no contrato Social e ou estatuto ter alteração, é obrigatório anexar todas as alterações, sob pena de desclassificação.

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios.

IV- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ da Empresa).

V- Prova de regularidade para com as **Fazendas:**

a- Federal,

b- Estadual e

c- Municipal, sendo a última, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

VI- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

VII- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

IX – Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII- Art. 7º da Constituição Federal. (A vencedora deve elaborar modelo próprio).

X- Documento que comprove quando a proponente for optante pelo Simples Nacional.

XI- Atestado de capacidade técnica, conforme exigido pelo setor em seu termo de referência, emitido por órgão público ou privado, de, no mínimo, execução de 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto deste processo, nos moldes do Art. 88 § 3º, referenciado pelo art. 67 inciso II da lei 14.133/2021, indicando que o serviço fora executado nos termos conveniados e se houve eventuais apontamentos realizados pelo órgão.

5.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

5.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, procedendo-se à convocação do proponente classificado em segundo lugar, para apresentação documental e convocação para assinatura contratual, na forma prevista nesta Dispensa.

6- DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- REAJUSTE:

6.1.1- Do reajuste de preços e Aditamento:-

6.1.1.1- O valor apresentado na proposta da empresa permanecerá fixo e irrevogável durante a execução do objeto.

6.1.1.2- A execução deve-se dar no prazo de 15 dias a partir da ordem de início da execução, sendo o pagamento realizado em até 10 dias após a entrega e emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo setor solicitante.

6.2- DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DATA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.2- Da data para assinatura Contratual:

6.2.1- Não haverá, nos termos do Art. 95 da lei 14.133/2021, a realização da instrumentação contratual, Substituindo-o, neste caso, a emissão e envio da ordem de início da execução dos serviços pelo ordenador de despesas, sendo o mesmo enviado à contratada servindo, tal data, como início das atividades, e, dentro do prazo máximo de 15 dias, a empresa se compromete a finalizar a execução do respectivo objeto.

6.2.2- Incorrerá, na medida de sua culpabilidade, nas sanções administrativas previstas na lei 14.133/2021, a empresa que, tendo sido declarada vencedora, não entregar, dentro do prazo conveniado previsto neste instrumento, os itens aqui descritos, entregá-los fora das disposições contratadas, ou em menor quantidade.

6.2.3- A empresa que, tendo apresentado a sua Proposta, deixar de apresentar a Documentação obrigatória, ser-lhe-á imputada as penalidades constantes na Lei 14.133/21.

6.2.4- Ocorrido os fatos relatados no caput anterior, será convocada para apresentação da Documentação e entrega, a Empresa classificada em segundo lugar, na forma da Lei.

7- DO INÍCIO/ E LOCAL(IS) DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

7.1- Do Início da entrega: Imediato após o envio da respectiva ordem de início de execução pelo setor contábil desta municipalidade.

7.2- Local de execução:-

7.2.1- Rua Paraná, 1668, Centro, São Francisco/SP;

8- DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1- Da Gestão:-

8.1.1. Gestão: Márcia Cristina Rodrigues – diretora do departamento de Promoção e Desenvolvimento Social – CPF: 215.587.168-66

8.2- Da Fiscalização da Execução:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

8.2.1. A execução da entrega e conformidade dos itens com os objetivos e critérios aqui consignados, será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Neli Pontel – CPF: 259.754.378-14

9- DO PAGAMENTO

Do pagamento

9.1- O pagamento será realizado até o 10º dia útil após a entrega e emissão de Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato indicando a perfeita execução contratual, aceita pelo setor Contábil desta municipalidade.

9.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal, a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

10- DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

10.1- A presente Dispensa, possui valor médio global de **R\$ 12.920,41 (doze mil novecentos e vinte reais e quarenta e um centavos)**, contendo como base de pesquisa o **ComprasGov**.

10.2- A reserva orçamentária, de que versa tal objeto será despendida através da ficha:

FICHA – 158

02 – PODER EXECUTIVO

02 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 05 06 – SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0025 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 244 0025 2029 0000 – MANUT. DO SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00 500.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES/F

11- DA DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

11.1- Esclarecimentos adicionais acerca desta Dispensa **011/2024 – Proc. 020/24-** poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa nº.1457, junto ao Setor de Licitações - no horário comercial, ou por fone – 3693-1101 e também por e-mail: licitacao.saofrancisco@hotmail.com, **até 12 horas antes ao horário de finalização do prazo convocatório.**

11.2- Eventuais impugnações e ou esclarecimentos deverão ser **protocoladas na Prefeitura Municipal de São Francisco**, sito à Avenida Oscar Antônio da Costa - nº 1187 – Bairro Centro — SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00min às 17h00min horas com 1 (um) dia de antecedência ao encerramento do prazo para apresentação das propostas.

11.2.1- Não serão aceitas as impugnações feitas por e-mail, fax, correio, WhatsApp e ou qualquer outro meio de comunicação que não o presencial, devendo as impugnações ser devidamente protocoladas, no protocolo eletrônico da Prefeitura de São Francisco, SP.

11.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora desta Dispensa, que decidirá no prazo de até 01 (uma) hora, anterior ao horário fixado para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

11.3.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para reapresentação das propostas, estendida a todos os participantes.

11.4- São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal- DOM (<https://saofrancisco.dome.eti.br/>), no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

11.5 - E, para que ninguém alegue ignorância, a presente Dispensa terá seu extrato uma vez, publicado no Diário Oficial do Município-DOME (<https://saofrancisco.dome.eti.br/>), e terá a sua íntegra disponibilizada no site da Prefeitura de São Francisco- SP- (saofrancisco.sp.gov.br) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com e ou por telefone 17- 3693.1101.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em **25 de março de 2024**

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO I- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. COORDENADORIA/SETOR/DEPARTAMENTO DEMANDANTE

1.1. Márcia Cristina Rodrigues

2. RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA, SETOR OU DEPARTAMENTO DEMANDANTE:

2.1. Nome: Márcia Cristina Rodrigues

2.2. Telefone: (17) 3693-1270

2.3. E-mail institucional: assistenciasociaisaofrancisco@outlook.com

2.4. Nome: Neli Pontel

2.5. Telefone: (17) 3693-1213

2.6. E-mail institucional: craspaifsf@yahoo.com.br

3. DEMANDA:

3.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e instalação de telas de polietileno de duas (2) polegadas para controle de pombos/desalojamento no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social.

4. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:

4.1. Previsão da Data de Início: fevereiro/2024 – caráter de urgência.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O presente processo licitatório visa a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e instalação de telas de polietileno de duas (2) polegadas para controle de pombos/desalojamento no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social, objetivando evitar os pontos de pouso de aves, abrigo e ninhos, evitando assim o risco de transmissão de doenças e danos causados as estruturas através de fezes, que são altamente corrosivas e prejudiciais à saúde com a máxima urgência, haja vista que as atividades socioassistenciais já iniciaram e necessitamos prevenir danos relativos à saúde no que se refere a possíveis contaminações.

6. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM VIGOR E EMBASAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 – A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e instalação de telas de polietileno de duas (2) polegadas para controle de pombos/desalojamento no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social, objetiva garantir a funcionalidade dos serviços socioassistenciais que abrangem como público alvo famílias, crianças e adolescentes pertencentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme os parâmetros legais descritos na Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Não há, em vigência dentro desta administração, contratos com empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços desta mesma natureza, e, conforme justificativa apresentada e enquadramento dentro dos preceitos da Lei nº 14.133/2021,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

aprovação do ordenador de despesas, demonstração de que há dotação orçamentária e análise jurídica, faz-se extremamente necessário que se dê a devida contratação.

7. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO

7.1 – Integrante Demandante: Márcia Cristina Rodrigues

7.2 – Integrantes Administrativos: Poliane da Silva Oliveira; Mariane Rocha Gouveia Terêncio; Daniel Francisco Fornielis.

8. SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Gestor do Contrato: Márcia Cristina Rodrigues

8.2. Fiscal do Contrato: Neli Pontel

São Francisco, 29 de janeiro de 2024.

Sebastião de Oliveira Baptista
Prefeito de São Francisco

Márcia Cristina Rodrigues
Gestor de Contrato



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (E.T.P)

Unidade Solicitante: Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social

1. Necessidade da Contratação:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e instalação de telas de polietileno de duas (2) polegadas para controle de pombos/desalojamento no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social para o ano de 2024, com urgência.

2. Requisitos da Contratação:

- 2.1. **Regime de contratação:** *Execução direta por preço global;*
- 2.2. **Prazo da contratação:** Execução por 15 dias;
- 2.3. **Possibilidade de renovação:** Sim, desde que a proposta seja vantajosa para a municipalidade.
- 2.4. **Regularidade Fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor: OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta; **c)** Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14; **d)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade; **e)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
- 2.5. **Outros requisitos condizentes com o objeto da contratação:** necessário a exigência de comprovação da capacidade técnica conforme o art. 67 inciso II da lei 14.133/2021, na ordem de 30% do quantitativo deste, conforme segue:

“...bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;” (Brasil, 2021)

...

“Art. 88... (14.133/2021)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada” (Brasil, 2021)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

3. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e instalação de telas de polietileno de duas (2) polegadas para controle de pombos/desalojamento no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social.	15 dias, após assinatura do contrato.
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 15.700,00

- **Estimativa de instalações no decorrer do ano de 2024.**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza, higienização e instalação de telas de polietileno de duas (2) polegadas	Pátio: 25 metros de comprimento por 11 metros de largura. Cobertura externa – Cozinhamento: 11 metros de comprimento por 06 metros de largura. Cobertura do bebedouro: 06 metros de comprimento por 03 metros de largura.	Contratação de empresa especializada do ramo para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e instalação de telas para controle de pombos/desalojamento no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social para o ano de 2024, com urgência.	Telas de polietileno de duas (2) polegadas	R\$ 15.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 15.700,00

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

5. Estimativas de preços ou preços referenciais:

*Considerar-se-á como preço referencial o **menor valor** do serviço obtido através de cotação com empresas locais especializadas, **com no mínimo de três cotações.***

6. Descrição da solução como um todo:

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e instalação de telas para controle de pombos/desalojamento no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social para o ano de 2024, com urgência. Importante salientar que o prédio pertencente ao Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social possui a área externa (barracão) e também a área externa que, futuramente, será implantado a Cozinha. Também há a cobertura do bebedouro, conforme as medidas elencadas na planilha acima.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Na execução deste serviço, o profissional do setor encaminhará uma requisição ao Setor de compras, solicitando o respectivo serviço.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Objetivo de evitar os pontos de pouso de aves, abrigo e ninhos, evitando assim o risco de transmissão de doenças e danos causados as estruturas através de fezes, que são altamente corrosivas e prejudiciais à saúde com a máxima urgência, haja vista que as atividades socioassistenciais já iniciaram e necessitamos prevenir danos relativos à saúde no que se refere a possíveis contaminações.

9. Providências para adequação ao ambiente do órgão:

Este serviço será executado nas dependências do prédio do setor do DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO.

10. Contratações correlatas ou interdependentes:

Esta contratação é interdependente, necessitando da parceria da Administração Pública Municipal.

11. Declaração de viabilidade ou não da solução:

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e instalação de telas para controle de pombos/desalojamento no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social, visando evitar os pontos de pouso de aves, abrigo e ninhos, evitando assim o risco de transmissão de doenças e danos causados as estruturas através de fezes, que são altamente corrosivas e prejudiciais à saúde com a máxima urgência, haja vista que as atividades socioassistenciais já iniciaram e necessitamos prevenir danos relativos à saúde no que se refere a possíveis contaminações.

São Francisco, 29 de janeiro de 2024.

Sebastião de Oliveira Baptista
Prefeito Municipal de São Francisco

Márcia Cristina Rodrigues
Gestor de Contrato



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA – SOCIAL

1. DO OBJETO:

- 11.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e instalação de telas de polietileno de duas (2) polegadas para controle de pombos/desalojamento no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social para o ano de 2024, com urgência.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e instalação de telas de polietileno de duas (2) polegadas para controle de pombos/desalojamento no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social para o ano de 2024, com urgência.	Imediato, com prazo máximo de até 15 dias após finalização do processo licitatório e assinatura do contrato.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza, higienização e instalação de telas de polietileno de duas (2) polegadas	Pátio: 25 metros de comprimento por 11 metros de largura. Cobertura externa – Cozinha: 11 metros de comprimento por 06 metros de largura. Cobertura do bebedouro: 06 metros de comprimento por 03 metros de largura.	Contratação de empresa especializada do ramo para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e instalação de telas para controle de pombos/desalojamento no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social para o ano de 2024, com urgência.	Telas de polietileno de duas (2) polegadas	R\$ 15.700,00
VALOR TOTAL - MENOR VALOR					R\$ 15.700,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e instalação de telas para controle de pombos/desalojamento no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social, visando evitar os pontos de pouso de aves, abrigo e ninhos, evitando assim o risco de transmissão de doenças e danos causados as estruturas através de fezes, que são altamente corrosivas e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

prejudiciais à saúde com a máxima urgência, haja vista que as atividades socioassistenciais já iniciaram e necessitamos prevenir danos relativos à saúde no que se refere a possíveis contaminações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, segundo o descrito na lei 14.133/21, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega do serviço será de forma **IMEDITA**, e/ou **até 15 dias** após o processo licitatório finalizado e a presente assinatura do contrato.

4.2. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A prestação de serviço será recebida conforme **demanda e a solicitação da Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social**, de forma **IMEDIATA**, com prazo máximo de **até 15 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme as respectivas solicitações através dos requerimentos acima citados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução do presente objeto em perfeitas condições, **conforme demanda e o requerimento realizado e encaminhado pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social conforme especificações no Termo de Referência, respeitando o prazo e local**, constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da entrega do produto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 5º §2º, **será designado representante – Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social para acompanhar e fiscalizar o respectivo serviço** (prestação dos serviços de limpeza, higienização e instalação de telas de polietileno de duas (2) polegadas para controle de pombos/desalojamento no Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 5º §2º.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Informar o número da Ficha Orçamentária e respectiva rubrica Orçamentária.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha Orçamentária:

Fonte de Recurso: Recurso Próprio – fonte 01

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, **conforme a finalização do respectivo serviço realizado pela empresa contratada.**

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Duração do contrato: 12 meses.

12. DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação das propostas, salvo se houver previsão diversa em contrato e edital de licitação.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Gestão: Márcia Cristina Rodrigues – CPF: 215.587.168-66

13.2. Fiscalização: Neli Pontel – CPF: 259.754.378-14

13.3. Agente de Contratação: Fernanda Regina Yonesawa Shimada

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, nos termos da lei:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Francisco, 29 de janeiro de 2024.

Sebastião de Oliveira Baptista
Prefeito Municipal de São Francisco
Responsável pela autorização
do Termo de Referência

Márcia Cristina Rodrigues
Gestor de Contrato
Responsável pela elaboração
do Termo de Referência



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO IV- PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

REF.: PROC. 020/24

DISPENSA 011/24

1- DADOS DA PROPONENTE:

EMPRESA-

ENDEREÇO:

CEP: – **CIDADE-**/.....

CNPJ:

Inscrição Estadual:

REPRESENTANTE /Empresa.....

RG n°

CPF/MF n°

Tel – (.....)

E-mail

2- OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE 359M2 DE TELAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS NO PRÉDIO DO SETOR SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES ENCAMINHADAS PELO SETOR SOLICITANTE”, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário R\$	Quant.	Valor TOTAL R\$
01	Serviço De Limpeza, Higienização E Instalação De Telas De Polietileno De Duas (2) Polegadas	R\$	359m ²	R\$
VALOR TOTAL: R\$				

2.1- Valor global da Proposta por extenso- R\$ (.....)

3-VALIDADE DA PROPOSTA:(MÍNIMO DE 60 DIAS)...

4- Do início da execução:

4.1- INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Imediato, após a emissão e envio da ordem de início à empresa declarada vencedora.

5- DECLARAÇÃO:

Declaro estar ciente das condições elencadas na Dispensa 011/24, bem como das especificações contidas no Termo de Referência do Objeto anexado, e que esta Proposta de Preços atende a todas as condições e particularidades estabelecidas e exigidas no descritivo técnico do citado Termo e aviso de manifestação de interesse publicado pela administração da Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade e descritivo técnico seja similar ao objeto licitado, ou que de alguma forma guarde relação com execução de serviços manuais.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

....., dede 2024

_____)
Assinatura e Carimbo c/ CNPJ, da Proponente